



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1093/2002

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Sociedade Musical Santa Cecília, deste município, destinada às atividades sociais da entidade e especificamente ao incentivo à Cultura Musical.

Parágrafo Único - A Subvenção ora concedida será liberada em parcelas mensais, a partir da data desta Lei, sendo a primeira no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e as demais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, nos termos do respectivo convênio com o Município.

Art. 2º. - A dotação de recursos públicos de que trata esta Lei, não impedirá à entidade beneficiária o recebimento de doações de outros órgãos públicos ou de particulares para a colimação de suas finalidades sociais, vedada no entanto a cobrança de mensalidades pelo ensino da Cultura Musical.

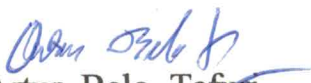
Art. 3º. - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação que se fizer necessária, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º. - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos em decorrência desta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do último repasse financeiro, de acordo com normas estabelecidas pelo Serviço Municipal de Contabilidade.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 28 de maio de 2002


Artur Belo Tafari
Prefeito Municipal